



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no DIÁRIO

no 3836 em 20-12-85

SERBIO
FUNDEPAR


LEI Nº 107/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR, para a Construção, Reconstrução, Ampliação ou Recuperação de Prédios Escolares.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da Fundepar.
- Art. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a Fundepar nos casos de próprios Municipais, a conservação do Imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1985.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

